

PORTARIAS DE 14 DE MARÇO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria,

Nº 152/2008 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, grupo de trabalho destinado a definir e gerenciar as arquiteturas e tecnologias utilizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I – levantar, catalogar e classificar as arquiteturas e tecnologias de *software* utilizadas e homologadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, para propiciar maior produtividade e economia à Justiça Eleitoral e seus parceiros;

II – servir como centro de consultoria com o objetivo de eliminar as dúvidas sobre as tecnologias e arquiteturas de *software* que são suportadas e aceitas pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

III – prover ações para aumentar o conhecimento técnico a respeito das tecnologias existentes atualmente na Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV – direcionar os esforços dos arquitetos de *software* da Secretaria de Tecnologia da Informação para a melhoria dos códigos e da *performance* das arquiteturas já existentes, incentivando a reutilização de arquiteturas;

V – obter uma melhor organização e controle das tecnologias e arquiteturas de *software* utilizadas na Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI – sustentar o desenvolvimento colaborativo na Secretaria de Tecnologia da Informação e na Justiça Eleitoral, com base em uma arquitetura padrão e estável;

VII – orientar os desenvolvedores na utilização, codificação e tomadas de decisão que envolvam arquiteturas de *software*.

Art. 3º O secretário de Tecnologia da Informação submeterá à apreciação do diretor-geral da Secretaria os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

Grupo de Trabalho de Consolidação de Arquitetura e Tecnologia da Secretaria de
Tecnologia da Informação

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO SOUSA – coordenador

OTHON HENRIQUE REGO ARANHA

CARLOS CORREA GONÇALVES

GILVANDRO CAJUBÁ DE BRITTO LIRA

HEDNÍLSON DE ALMEIDA BEZERRA

Nº 153/2008 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, grupo de trabalho destinado a manter o Processo de Desenvolvimento Unificado de Software

do TSE (Produz), a ser seguido pela Secretaria de Tecnologia da Informação no desenvolvimento de sistemas, composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º Compete ao grupo de trabalho:

I – orientar na implantação da Metodologia para Desenvolvimento de Sistemas (Produz) que permita determinar, manter e evoluir o processo de desenvolvimento e implantação de *softwares*;

II – estabelecer, quando necessário, ferramentas padronizadas a serem utilizadas pelos envolvidos no processo de desenvolvimento de *softwares*;

III – identificar as necessidades de capacitação e estruturação para o bom entendimento e uso adequado da metodologia personalizada;

IV – prestar suporte e consultoria no uso da metodologia Produz.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

ANEXO

Grupo de Trabalho de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação

GRACE PORTO DOS SANTOS VERAS – coordenadora
MÁRCIO AUGUSTO ALVES ROSNER
REJANE SILVEIRA DE ARAÚJO
WENNDER INDALÉCIO OLIVEIRA FIDELIS
LUIZ ALFREDO LIMA VIEIRA
CRISTIANO PEÇANHA CORRÊA
FÁBIO AUGUSTO DAS DORES SILVA
DÊNIS PAIVA CARVALHO

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e

Considerando a Portaria-TSE nº 370, de 1º de dezembro de 2003, que aprova o Plano de Classificação das Informações e Documentos, o Plano de Avaliação e Destinação das Informações e Documentos do Tribunal Superior Eleitoral, e o disposto no Procedimento Administrativo nº 2.150/2008;

Nº 154/2008 – RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores WADSON SILVA FARIA, ELIZA MARA ALVES DO PRADO, JÚLIO CESAR SOUSA GOMES, VIRGÍLIO CAIXETA ARRAES e PRISCILLA DE FARIA SCHEER, para, sob a coordenação do primeiro, comporem Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A comissão permanente será auxiliada em seus trabalhos por um servidor da unidade organizacional cujos documentos serão avaliados e por um profissional especializado na área de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação, convocados, *ad hoc*, pelo diretor-geral da Secretaria, para compor temporariamente a comissão.